

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO FACULDADE DE  
ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

JOSÉ SÉRGIO BÉRZIN

**A IMPORTÂNCIA DA ÉTICA PARA O  
EXERCÍCIO DA PROFISSÃO  
CONTÁBIL**

Rio de Janeiro

2019

**José Sérgio Bézzin**

**A IMPORTÂNCIA DA ÉTICA PARA O  
EXERCÍCIO DA PROFISSÃO  
CONTÁBIL**

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Orientador: Prof. Luiz Antônio Ochsendorf Leal

**José Sérgio Bérzin**

**A IMPORTÂNCIA DA ÉTICA PARA O  
EXERCÍCIO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

Trabalho de conclusão de curso apresentado  
como requisito para a obtenção do título de  
Bacharel em Ciências Contábeis pela  
Faculdade de Administração e Ciências  
Contábeis da Universidade Federal do Rio de  
Janeiro.

Orientador: Prof. Luiz Antônio Ochsendorf  
Leal

Aprovada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Luiz Antônio Ochsendorf Leal

---

  

---

## AGRADECIMENTOS

---

Gostaria de agradecer ao meu orientador, professor Luiz Antônio Ochsendorf Leal, por me apoiar nesses últimos anos de graduação. Luiz Antônio é alguém que você irá amar instantaneamente e nunca esquecerá. Ele é o professor mais engraçado e uma das pessoas mais inteligentes que conheço. Espero que um dia me torne tão animado, entusiasmado e enérgico como Luiz Antônio.

Também sou muito grato ao Prof. Pyerre Ohayon, por seu aconselhamento científico e conhecimento, além das muitas discussões perspicazes. Também tenho de agradecer aos professores Márcia, Dilo e Marcos Pinto, por seus úteis conselhos de carreira e sugestões em geral.

Serei eternamente agradecido ao meu ex-professor Creisson. Ele me aconselhou muitas vezes durante minha carreira. Foi e continua sendo meu melhor modelo de cientista, mentor e professor. Ainda penso com carinho no meu tempo de aluno de graduação na Escola Naval, nas aulas de contabilidade de custos.

## RESUMO

---

O presente trabalho discorre sobre a ética aplicada à contabilidade, comparando o que são valores, moral e ética, distinguindo a diferença e a aplicação de cada um à profissão contábil. Os dilemas éticos vão de encontro ao papel do contabilista nas organizações, cujo Código de Ética Profissional deve nortear suas decisões, a fim de minimizar a ocorrência de fraudes e punições. O caso Enron contribuiu sobremaneira para a relevância da ética na profissão contábil, pois anteriormente não havia um Código de Ética escrito, o qual tornou-se obrigatório após a publicação da lei Sarbanes-Oxley.

Palavras-chave: ética, contabilista, fraude, organizações.

## ABSTRACT

---

The present work deals with ethics applied to accounting, comparing what are values, moral and ethics, distinguishing the difference and the application of each one to the accounting profession. Ethical dilemmas go against the role of the accountant in organizations whose Code of Professional Ethics guides their decisions in order to minimize the occurrence of fraud and punishment. The Enron case contributed greatly to ethics in the accounting profession, as there was no written Code of Ethics, which became mandatory after the publication of the Sarbanes-Oxley Act.

Keywords: ethic, accountant, fraud, organizations

## LISTA DE SIGLAS

---

CEO – Diretor Executivo;

CEPC – Código de Ética Profissional do Contador;

CFC – Conselho Federal de Contabilidade;

EUA- Estados Unidos da América;

NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade;

SEC – Comissão de Títulos e Câmbio dos Estados Unidos.

# SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>9</b>
1.1 Problema e finalidade do trabalho .....	9
1.2 Metodologia .....	9
1.3 Estrutura .....	10
<b>2 ÉTICA, MORAL E VALORES .....</b>	<b>10</b>
2.1 O que são valores? .....	10
2.2 O que é moral? .....	11
2.3 O que é ética? .....	11
2.4 Desvios e a ética profissional .....	12
2.5 Dilemas éticos .....	14
<b>3 O DEVER DO CONTADOR NAS ORGANIZAÇÕES .....</b>	<b>16</b>
3.1 Código de Ética Profissional do Contador .....	18
3.2 Fraudes Contábeis .....	20
3.3 O caso Enron .....	22
3.4 Penalidades para Contadores .....	22
<b>4 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>24</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>24</b>

## **1-INTRODUÇÃO**

### **1.1 Formulação do problema e objetivo do trabalho**

Os contabilistas vêm observando um crescente apelo pelo comportamento ético em seu trabalho em razão dos eventos ligados às grandes fraudes corporativas. A ética vem sendo valorizada no ambiente de negócios, pois a contabilidade fornece informação ao público (investidores, credores e governo) e, desse modo, precisa ser fidedigna para garantir que os *stakeholders* possam tomar suas decisões de forma mais consciente possível, sem vieses.

Os profissionais contábeis, portanto, precisam entender o que se espera deles no tocante às questões éticas, a fim de responderem eficazmente aos novos desafios do mercado de trabalho.

Durante os escândalos financeiros do início dos anos 2000, os investidores e credores perderam a maior parte de seus investimentos. Em razão disso, o Congresso dos EUA aprovou a Lei Sarbanes-Oxley de 2002. O objetivo desta lei foi restaurar a confiança do público nas demonstrações contábeis das empresas, mormente daquelas com ações na bolsa de valores. Como consequência dessa lei, houve algumas novidades importantes no campo da governança corporativa, como, por exemplo, a obrigatoriedade de se criar um Código de Ética nas empresas, o que trouxe à baila a necessidade de se valorizar a ética dentro das organizações.

### **1.2 Metodologia**

O presente trabalho baseou-se em consulta à literatura sobre ética e organizações, bem como no estudo do Código de Ética Profissional Contábil.

A metodologia utilizada foi a de revisão bibliográfica, usando-se de artigos obtidos na internet e trabalhos de conclusão de curso. Após a revisão, chegou-se à conclusão, estabelecendo qual é a importância da ética para os contabilistas e como eles devem se comportar de acordo com a regulamentação vigente.

O objetivo do presente trabalho é de ser uma pesquisa, analisando e observando a aplicação da Ética na profissão contábil.

### **1.3 Estrutura do trabalho**

O capítulo primeiro trata da Introdução do presente trabalho, estruturado em: 1.1- Problema e finalidade do trabalho; 1.2- Metodologia e 1.3- Estrutura.

No capítulo segundo, *Ética, Moral e Valores*, é abordado o assunto ética, caracterizando-se ética e sua relação para o exercício da profissão contábil. Este capítulo é dividido em 2.1- O que são valores, 2.2- O que é moral, 2.3- O que é ética, 2.4- Desvios e a ética profissional e 2.5- Dilemas éticos.

O terceiro capítulo, *O Dever do Contador nas Organizações*, trata do papel do profissional contábil nas empresas e também da ética na profissão contábil. Este capítulo é subdividido em 3.1- Códigos de ética 3.2- Fraudes contábeis, 3.3- O caso Enron e 3.4- Penalidades para contadores.

## **2. VALORES, ÉTICA E MORAL**

### **2.1- O QUE SÃO VALORES?**

Valores são qualidades de uma pessoa ou organização que definem como se comportam e interagem com o meio no qual vivem, seja com outros indivíduos ou com o meio ambiente.

A definição da palavra valor pode ter vários significados como: talento, merecimento, coragem e valentia. Dessa forma, podemos inferir que os valores afetam a conduta das pessoas, inserindo regras para que haja uma convivência saudável em uma sociedade, ainda que hoje estejamos enfrentando uma crise de valores em que a humanidade vive de forma egoísta e violenta.

## **2.2- O QUE É MORAL?**

A moral provém de um conjunto de regras que são definidas pela sociedade, cultura e cotidiano, e está relacionada com os costumes e modo de agir. Como consequência desses valores universais, seus princípios estabelecem a moral de cada indivíduo. Desse modo, "A moral que está vinculada à liberdade, entendida como possibilidade de fazer escolhas através da convicção pessoal e de grupo conforme a consciência moral". (COTRIM, 2013, p. 233, *apud* BENCKE, MARTINS, 2018, p.4)

Segundo Andrade (2013, p. 4), a moral "descreve como os seres humanos de uma determinada cultura de fato agem", como reação às regras, normas e princípios; "é o que a sociedade entende como certo ou errado, bem ou mal" (RICOEUR, 2011, *apud* AZEVEDO et al., 2018, p.108), tendo isso como valores relativos. Logo, a moral está correlacionada com o conceito de sociedade e costumes.

Oliveira et. al. (2010, p.23, *apud* BENCKE, MARTINS, 2018, p.4), define moral como um "conjunto de normas, princípios, preceitos, costumes, valores que norteiam o comportamento dos indivíduos no seu grupo social."

Ou seja, o conceito de moral é amplo e é influenciado por uma série de áreas do conhecimento e da psicologia humanos, não podendo ser analisado isoladamente.

## **2.3-O QUE É ÉTICA?**

A moral tem como objetivo nortear o homem entre o certo e o errado baseado nas regras de uma determinada sociedade, diferente da ética, que tem como finalidade analisar o comportamento de um indivíduo considerando o meio que vive.

Ética, por conseguinte, é a ciência dos costumes, e a moral é o objeto da ciência.

Moreira (2000, p.1, apud SOARES et al., 2010, p.2) atesta que a “ética é o conjunto de normas e valores de um grupo social a respeito do que seja bom e mal, certo e errado (...) A ética é parte da cultura de um grupo”.

Segundo Brancher, Neu & Boff (2010, apud MELO, 2015, p. 5), “Existem várias definições de ética, a qual pretende compreender a natureza da moralidade, distinguindo entre o certo e o errado, o bem e o mal, a virtude e a não virtude, o justo e o injusto.”.

## **2.4-DESVIOS E A ÉTICAPROFISSIONAL**

Para começar nossa discussão sobre desvios, vamos primeiro definir o que seria corrupção *latu sensu*: ato de dar ou obter vantagem através de meios que são ilegítimos, imorais e/ou inconsistentes com o dever de alguém ou os direitos dos outros.

Para Lisboa (2014, apud BOJANOWSKI, FRANCO, SOUZA, 2014, p.2) “o papel do contabilista é suprir, com as informações desejadas cada um desses usuários, na medida de suas necessidades, sem buscar o benefício ou o privilégio de qualquer um em particular”.

É do conhecimento de todos que, devido ao privilégio que cada profissional especializado tem no meio em que atua, há inúmeras oportunidades de desrespeitar as regras, entretanto “não é porque existem oportunidades de praticar a má ação que o profissional deve se aproveitar da situação” (ANDRADE, 2013, p. 5), até porque nenhum profissional, por melhor que seja em sua área, é único.

Jacomino (2000, p. 28, apud MELO, 2015, p. 6) afirma que

Hoje mais do que nunca, a atitude dos profissionais em relação às questões éticas pode ser a diferença entre o seu sucesso e o seu fracasso. Basta um deslize, uma escorregadela, e pronto. A imagem do profissional ganha, no mercado, a mancha vermelha da desconfiança.

Há mais de uma década, uma série de grandes escândalos contábeis abalaram o mundo financeiro, incluindo a Enron, a WorldCom e a Tyco, dentre outras.

A Enron, em particular, chamou a atenção como poucos casos em razão da ruína financeira de muitos funcionários e acionistas. Assim, acabou se tornando um estudo de caso explorado em vários livros e filmes, estimulando o público a se questionar: "Como isso pode acontecer?"

Na esteira da Enron, o trabalho de prevenção começou com uma nova regulamentação que conseguisse prevenir a próxima grande fraude financeira. Audiências no Congresso americano sobre o fiasco da Enron resultaram na aprovação da Lei Sarbanes-Oxley de 2002, que obriga a divulgação de informações referentes à existência ou não, de um código de ética a ser adotado pelos contabilistas, com o intuito de aumentar a supervisão e a prestação de contas das empresas com ações na bolsa de valores, em um esforço para mitigar os riscos de futuras fraudes contábeis.

O Brasil, por seu turno, também acompanhou o movimento mundial, visto que houve o surgimento de diversos Códigos de Ética Profissionais, especialmente o Código de Ética Profissional do Contabilista, com o fito de orientar o modo de agir dos indivíduos na execução de suas profissões dentro das empresas.

O Código de Ética Profissional do Contabilista, como fonte orientadora da conduta dos profissionais da classe contábil brasileira, tem por objetivo fixar a forma pela qual se devem conduzir os profissionais da Contabilidade, sobretudo no exercício de suas atividades e prerrogativas profissionais estabelecidas na legislação vigente. (FORTES, 2002, p. 117, *apud* ANDRADE, 2013, p.5).

## 2.5- DILEMA ÉTICO

Dilema ético é uma situação na qual um indivíduo é confrontado com uma decisão que supostamente contraria o código de ética ou o sistema moral. Interesses do momento podem exigir um comportamento contrário ao código de ética. O profissional, então, perde o norte ético da ação que deveria tomar. Dilema ético, portanto, existe quando a tentação de agir de forma antiética é alta. Segundo Castro (2016, p.28), “o contabilista enfrenta um árduo desafio: distinguir os limites da honestidade e dignidade de seus atos. Deve saber identificar, com clareza, os princípios que norteiam a sua conduta.”

Conforme Fernando (2012, apud DIEHL, FEIL, SHUCK, 2017, p.5) “os dilemas éticos envolvem situações morais em que as escolhas devem ser realizadas com base em duas alternativas igualmente indesejáveis.”

Fontes de Dilemas Éticos para Contabilistas:

- Conflitos de interesse;
- Pressão da gerência;
- Pressão dos clientes;
- Interesse próprio;
- Atividades ilegais ou fraudulentas;
- Sentimentos humanos.

### 2.5.1- CONFLITOS DE INTERESSE:

Os dilemas éticos que os contabilistas enfrentam principalmente giram em torno de conflitos de interesse, cujos exemplos são:

- a) Necessidade de manter um cliente e pressão para manipular os lançamentos contábeis, o que pode levar o contabilista a agir de maneira contrária ao que determina o código de ética profissional;

- b) Necessidade de manter o emprego e pressão da administração para efetuar transações fraudulentas ou manipular lançamentos;
- c) Fraude perpetrada por um parente ou amigo, o que pode gerar a necessidade de acobertar fraudes pelo contabilista encarregado da escrita contábil.

### **2.5.2-AÇÃO EM INTERESSE PRÓPRIO:**

O contabilista pode se beneficiar de uma atividade fraudulenta ou transação, na qual receberia um bônus, promoção etc., no caso de a empresa auferir determinada vantagem. Citamos como exemplo um contrato em que o contabilista recebe um bônus caso consiga reduzir a carga tributária abaixo de determinado patamar. Ele pode facilmente manipular a informação a fim de obter o bônus e prejudicar futuramente a empresa, no caso de um planejamento tributário abusivo. No entanto, “Utilizar-se da profissão, dos conhecimentos que ela oferece, ou de uma função outorgada, para enganar, ludibriar, falsear a verdade é aético e injustificável sob todos os títulos” (SÁ, 2005, p.256, *apud* RONDON, SOBRINHO, 2011, p.5).

### **2.5.3- PRESSÃO DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração quer ver um equilíbrio favorável entre receitas, despesas, relatórios e saldos. Os contabilistas antiéticos podem facilmente alterar os registros financeiros ou manobrar os números da empresa para simular eventual sucesso financeiro. A Enron foi um caso emblemático nesse sentido.

### **2.5.4-SENTIMENTOS HUMANOS:**

Um contabilista pode ser tentado a não denunciar fraudes financeiras em razão de preocupações em relação às consequências que tais denúncias poderão ter.

Como exemplos, citamos os possíveis desdobramentos para o caso: a publicidade negativa pode levar ao declínio da empresa, o funcionário pode perder o emprego em decorrência de eventual relatório ou alguém pode ser condenado criminalmente.

Vieira (2006, p. 15, *apud* MELO, 2015, p.6) explica que

Após o profissional fazer a sua opção de trabalho, não se admite que ele venha a agir incorretamente no desempenho de sua função. As infrações são passíveis de punições e ainda constituem traição do infrator, porque não soube honrar sua profissão. O ser humano que age eticamente sabe como portar-se e evitar as atitudes antiéticas.

### **3-O DEVER DO CONTADOR NAS ORGANIZAÇÕES**

A contabilidade costuma ser chamada de “a linguagem dos negócios”, pois gera informações que os proprietários, gerentes e investidores precisam para avaliar o desempenho financeiro da empresa. Essas pessoas são todas partes interessadas no negócio, visto que elas estão interessadas em suas atividades, pois são afetadas por elas.

Na verdade, o objetivo da contabilidade é ajudar os *stakeholders* (partes interessadas) a tomar as melhores decisões para os negócios, fornecendo-lhes informações financeiras.

De acordo com Vieira (2006, p.21, *apud* MELO, 2015, p.7), o profissional contábil

É aquele cuja atividade, basicamente, é a prestação de serviços, tendo como função fornecer informações e avaliações, principalmente as de natureza física, financeira e econômica sobre o patrimônio das pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza e que objetivam auxiliar no processo de tomada de decisões e inferências sobre as tendências futuras dessas entidades.

Obviamente, não se tentaria administrar uma organização ou tomar decisões de investimento sem informações financeiras precisas e oportunas. Desse modo, cabe ao contabilista preparar essas informações e subsidiar a tomada de decisões. Mais importante, os contabilistas garantem que os *stakeholders* compreendam o significado das informações financeiras, além de trabalhar com indivíduos e organizações para ajudá-los a usar essas informações financeiras.

A despeito disso, coletar todos os números é a parte fácil – hoje em dia um software de contabilidade bem configurado praticamente realiza o trabalho sozinho. A parte difícil, no entanto, é analisar, interpretar e comunicar essas informações.

De qualquer forma, pode-se definir a contabilidade como o processo de medir e resumir as atividades dos negócios, interpretar informações financeiras e comunicar os resultados à administração e a outros tomadores de decisão. Assim, “O Profissional Contábil tem hoje uma posição bem definida na economia global, um campo de trabalho bastante amplo e diversificado e objetivos bem claros de onde ele quer chegar” (IUDÍCIBUS; MARION, 2002, p.27 *apud* RONDON, SOBRINHO, 2011, p.3).

Segundo SÁ(2014 *apud* BOJANOWSKI, FRANCO, SOUZA, 2014, p.3), a profissão contábil consiste em:

um trabalho exercido habitualmente nas células sociais, com o objetivo de prestar informações e orientações baseadas na explicação dos fenômenos patrimoniais, ensejando o cumprimento de deveres sociais, legais, econômicos, tão como a tomada de decisões administrativas, além de servir de instrumentação histórica da vida da riqueza.

### 3.1-CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTADOR

O Código de Ética Profissional do Contador – CEPC, acordado pela Resolução nº 803/1996 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade – declara os princípios éticos do profissional contábil que estabelecem “a conduta quanto a deveres, proibições, critérios de precificação e penalidades quanto ao seu descumprimento.” (DIEHL, FEIL, SHUCK, 2017, p.5)

No capítulo II – dos deveres e proibições – art. 2º, estabelece como deveres do profissional contábil, por exemplo:

II - guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional lícito, inclusive no âmbito do serviço público, ressalvados os casos previstos em lei ou quando solicitado por autoridades competentes, entre estas os Conselhos Regionais de Contabilidade.

III - zelar pela sua competência exclusiva na orientação técnica dos serviços a seu cargo;

(...)

IX - ser solidário com os movimentos de defesa da dignidade profissional, seja propugnando por remuneração condigna, seja zelando por condições de trabalho compatíveis com o exercício ético-profissional da Contabilidade e seu aprimoramento técnico.

Além de serem transparentes nas informações a serem transmitidas, os contabilistas ajudam no controle interno e/ou nas auditorias, a fim de impedir a ocorrência de ilegalidades, auxiliando na adequação das empresas às normas vigentes na área administrativa e nas demonstrações contábeis, procurando minimizar as chances de erros ou fraudes.

Segundo Fortes (2001, p. 99 *apud* LIMA, 2010, p. 5),

o profissional contábil, pela própria natureza do seu trabalho, está vinculado à intimidade da empresa, estando sujeito a questionamentos éticos, especialmente sobre o sigilo das informações.

Por outro lado, adquire cada vez mais força o entendimento de que os preceitos éticos devem nortear a conduta dos gestores nas empresas. Estes devem dar um exemplo de conduta ética dentro das organizações.

O papel do profissional de contabilidade, bem como as normas que regulam os procedimentos contábeis e o exercício da profissão, também são fatores determinantes no bom funcionamento de uma organização.

Segundo Branco (2003 *apud* LIMA, 2010, p. 2)

o contabilista deve possuir um perfil e uma formação humanística, uma visão global que o habilita a compreender o meio social, político, econômico e cultural onde está inserida, tomando decisões em um mundo diversificado e interdependente. Deve ter uma formação técnica e científica para desenvolver atividades específicas da prática profissional, com capacidade de externar valores de responsabilidade social, justiça e ética. (...)

O profissional contábil deve ter consciência de todas as suas responsabilidades independentemente da área em que irá atuar. Portanto, “somente conhecer o Código de Ética Profissional não é suficiente para o bom desempenho da atividade, mas sim exercê-lo em sua plenitude se torna elemento imprescindível ao correto profissional” (RONDON, SOBRINHO, 2011, p. 4).

O CEPC é um importante aliado dos contabilistas e vai além dos deveres, direitos, sanções e limites. Deve ser supremo, mormente em momentos nos quais a índole do contabilista é testada, como, por exemplo, quando organizações forçam

o profissional a ter atitudes questionáveis em prol de um benefício nos números contábeis.

Lisboa (2006 *apud* BENCKE, MARTINS, 2018, p.5) ressalta que:

os contadores sempre estão às margens com dilemas éticos, nos quais tem dever exercer seu papel profissional perante as soluções mantendo-se nos princípios éticos da competência, integridade, sigilo e objetividade.

### 3.2-FRAUDES CONTÁBEIS

O objetivo básico das demonstrações contábeis de qualquer organização é representar ou retratar sua posição financeira. As transações contábeis devem ser registradas de acordo com os padrões contábeis geralmente aceitos.

As demonstrações contábeis, portanto, devem refletir a posição contábil da empresa. Além disso, é dever do auditor externo garantir que os lançamentos tenham ocorrido de forma adequada, impedindo que a empresa ludibrie os *stakeholders*.

Uma fraude contábil cuidadosamente planejada atua nas brechas das leis, ou simplesmente usa de manobras contábeis para apresentar demonstrações contábeis maquiadas. Contas falsas, despesas inexistentes, ativos ou receita, tudo manipulado com o fito de mostrar que a empresa está em boas condições financeiras, com o intuito de manter a marca da empresa no mercado financeiro ou aumentar os preços das ações.

Gowthorpe e Amat (2005 *apud* DIEHL, FEIL, SHUCK, 2017, p.4), salientam que

a contabilidade criativa se materializa principalmente pela macromanipulação, que consiste na persuasão dos reguladores a desenvolver regulamentações de interesse dos preparadores das informações, e pela micromanipulação, que consiste na elaboração de relatórios contábeis com informações parciais para demonstrar uma visão da realidade de interesse dos próprios preparadores. (...)

Enquanto a ganância é uma tendência humana, uma fraude contábil num nível alto pode arruinar os *stakeholders*, levando os funcionários a perder seus empregos e os investidores a perder seu dinheiro. As fraudes relevantes são observadas em suprimentos de caixa, incremento de gastos e omissões de receita, as quais são praticadas pelo empresário para ludibriar os *stakeholders* ou lesar o fisco.

É claro que, às vezes, uma fraude pode ser tão eficaz que até mesmo os auditores externos não conseguem detectá-la. Em alguns casos, até mesmo os auditores podem ser considerados culpados, seja por culpa ou negligência.

A Arthur Anderson, uma das "big five", entrou em colapso depois dos escândalos contábeis da Enron. Os escândalos revelaram o fracasso daquela empresa em cumprir suas obrigações como auditores externos e independentes.

Sob o olhar ético, esses manejos são totalmente repreensíveis, visto que são injustos com os usuários das informações.

O Conselho Federal de Contabilidade, por meio da NBC T11 – IT – 03 Fraude e Erro, discorre “O termo fraude refere-se a ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis “

Morais, Silva e Carvalho (2010, p. 23 apud AZEVEDO et al., 2018, p. 4), afirmam que:

É importante que a classe contábil tenha consciência das consequências que pode provocar em diversos níveis de atividade, além de modificações na política econômica. Portanto, a exigência da transparência e da fidedignidade das informações prestadas pelo profissional da área contábil tem aumentado em ritmo acelerado no cenário mundial. Essa preocupação visa criar e cultivar a confiança da sociedade em geral no que diz respeito à responsabilidade civil, fiscal, social e ética do contador, periodicamente denegrida pelo envolvimento em fraudes.

Além disso, consoante o Código de Ética do Profissional Contábil, é vedado ao profissional da contabilidade:

VIII – concorrer para a realização de ato contrário à legislação ou destinado a fraudá-la ou praticar, no exercício da profissão, ato definido como crime ou contravenção;

### **3.3- O CASO ENRON**

A Enron Corporation era uma empresa americana de energia, commodities e serviços, com sede em Houston, nos EUA. Em um dos escândalos contábeis mais controversos da última década, descobriu-se que a empresa vinha usando de brechas na contabilidade para ocultar bilhões de dólares em dívidas incobráveis, ao mesmo tempo em que inflacionava os lucros da empresa.

Uma investigação da SEC revelou que o CEO da empresa ocultou bilhões de dólares em dívidas no balanço da empresa. Além disso, pressionou a empresa de auditoria externa, Arthur Andersen, a ignorar o problema.

O escândalo levou à falência da Enron e à dissolução da Arthur Andersen, pois “os procedimentos adotados pela Arthur Andersen em relação à Enron contrariavam todas as melhores práticas de independência que deveriam nortear a relação entre empresa e seus auditores.” (ELIAS, MANSANO, 2014, p. 13).

### **3.4-PENALIDADES PARA CONTADORES**

A Resolução 960/2003, em seu art. 24, lista as infrações passíveis de punição, destacando-se:

I - transgredir o Código de Ética Profissional;

VII - incidir em erros reiterados, evidenciando incapacidade profissional; (...)

X - praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei define como crime ou contravenção;

No art. 25, por seu turno, estipulam-se as formas de sanção a contábilistas que desrespeitem as normas contábeis, tais como: multas; advertência reservada; censura reservada; censura pública; suspensão do exercício profissional; cancelamento do registro profissional.

Para um contábilista, é premente ter conhecimento da legislação a qual está submetida sua classe, qual o tipo de postura que ele tem que ter enquanto profissional e saber principalmente quais os atos que não devem ser praticados, mesmo que um de seus clientes o induza, pois os contábilistas estão passíveis de penalidades, entre elas multas ou a cassação do registro.

Além disso, de acordo com Lima (2006, p.6) “os contadores devem investigar todas as informações que chegarem até ele para garantir um padrão técnico confiável”, uma vez que a Lei não ampara seu desconhecimento, responsabilizando, assim, aquele que comete o ato, por seu ato contrário à norma.

Essa responsabilidade do contábilista é aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.844, de 1943, art. 39, § 1º, que está em pleno vigor e, consoante Lima (2010, p. 6)

Determina de forma objetiva que o contador e o técnico em contabilidade, dentro do âmbito de sua atuação e no que se referir à parte técnica, serão responsabilizados, juntamente com os contribuintes, por qualquer falsidade dos documentos que assinarem e pelas irregularidades de escrituração praticadas no sentido de fraudar o imposto.

Tem sido enfatizado que a ética é importante, mas os escândalos recentes mostraram que a aplicação da ética na conduta de contadores profissionais tem seus próprios desafios.

#### 4-CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando confrontado com o dilema ético, o Contabilista deve levar em conta os fatos do caso, identificar as questões éticas e os *stakeholders* prejudicados. Além disso, deve se fazer a seguinte pergunta: Quem será afetado pela minha decisão e como?

Deve-se pensar no banco que irá conceder uma linha de crédito a uma empresa sem condições de honrar. Como ficarão os acionistas do banco em caso de insolvência?

Por outro lado, deve-se pensar nos investidores pessoa física que investiram suas economias em uma empresa cuja posição econômico-financeira não é retratada fidedignamente, gerando distorção nas suas decisões de investimentos.

O contabilista, também, deve refletir sobre as penalidades ao violar o código profissional. De mais a mais, quando o contabilista favorece um *stakeholder*, ele está prejudicando outro.

A contabilidade criativa pode levar a ganhos no curto prazo, mas a longo prazo, a alteração dos registros financeiros pode levar à falência da empresa.

O contabilista, portanto, deve ser um profissional de integridade. A motivação para agir eticamente deve vir de dentro. O contabilista tem uma posição de confiança, pois o público tem fé e confiança nele.

#### REFERÊNCIAS

ANDRADE, M. S. A importância das virtudes éticas no ato da profissão contábil. **Portal da Educação**, São Paulo, 2013. Disponível em: <<https://www.portaldaeducacao.com.br/>> Acesso em: 23 de abril de 2019.

AZEVEDO, Thatiany et al. **ÉTICA PROFISSIONAL: UM ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO DOS ALUNOS DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UFRJ**. Revista de Contabilidade e Gestão Contemporânea, Niterói, ano 18, n. 2, p. 106-125.

BENCKE, Fernando Fantoni; MARTINS, Patrícia Jung. **Ética Geral E Profissional Em Contabilidade: Um Estudo Sobre A Postura De Discentes E Profissionais Em Contabilidade**. Revista de Contabilidade da UFBA, Salvador, ano 18, n. 2, p.150-165.

BOJANOWSKI, Marcela Juawski; FRANCO, Naara; SOUZA, Adelita Chruschlski. Os princípios e valores éticos no exercício da profissão contábil: análise dos escritórios de contabilidade de um município no interior do Paraná. **As Autoras**, Ponta Grossa, 2014. Disponível em: </noticias/fonte/as-autoras.html> Acesso em: 23 de abril de 2019.

BRASIL. **Dispõe sobre a cobrança e fiscalização do imposto de renda**. Decreto – Lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943. Brasília.

CASTRO, William Antonio. **A ética e o profissional contábil**. Revista Mineira Contabilidade, Divinópolis, ano 16, p. 25-28.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, **Código de ética profissional do contador**, 1996. Brasília.

DIEHL, Liciane; FEIL, Alexandre André; SHUCK, Rogério José. **Ética profissional e estudantes de contabilidade: análise das variáveis intervenientes**. Cadernos EBAPE, Lajeado, ano 16, p. 256-276.

ELIAS, Aline Luciana de Oliveira; MANSANO, Rafaela Spereta. **QUESTÕES ÉTICAS NA AUDITORIA INDEPENDENTE: a auditoria da empresa Arthur Andersen na empresa Enron**. Diálogos na Contabilidade: teoria e prática, Franca, ano 14, p. 1-16.

LIMA, Amanda Graziela C.. A Importância Da Ética No Exercício Da Profissão Contábil. **Web Artigos**, Feira de Santana, 2010. Disponível em: <https://www.webartigos.com/artigos/a-importancia-da-etica-no-exercicio-da-profissao-contabil/36656> Acesso em: 23 de abril de 2019.

MELO, Celso Eduardo Santos. A Ética na profissão contábil. **Stoa**, São Paulo, 2015. Disponível em: <https://social.stoa.usp.br/celsodemelo/blog/a-etica-na-profissao-contabil> Acesso em: 23 de abril de 2019.

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE. **NBC T11 – IT – 03: Fraude e Erro**. Brasília. 1999.

OLIVEIRA, Michelle et al. **A importância e o conhecimento sobre ética: o olhar de discentes do curso de Ciências Contábeis**. XVII Congresso Brasileiro de Custos, Belo Horizonte, 2010.

RONDON, Ida Pereira Bernardo; SOBRINHO, Osvaldo Américo de Oliveira. **Comportamento Ético na Profissão Contábil**. Ice – Instituto Cuiabano de Educação, Cuiabá, 2011. Disponível em: <<http://www.ice.edu.br/TNX/storage/webdisco/2011/11/10/outros/ea05f548430e4f1f0524db363852d032.pdf>> Acesso em: 23 de abril de 2019.